



**LEI Nº 3.666, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*“Dispõe sobre nome de ruas do Loteamento Costa das Areias – Fase II”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - As Ruas do Loteamento Costa das Areias – FASE II, passam a ter a seguinte denominação:

**Rua 1** – Rua das Conchas;

**Rua 2** – Rua das Dunas.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Em 21 junho de 2017 – 319º da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos  
Oficiais do Município

**JESUÍNO DA SILVA DUTRA FILHO**

Chefe de Gabinete – Secretaria de Governo

Portaria nº 0374/2017